MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 664, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de suas atribuições estabelecidas no inciso V do art. 22 do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023; no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, e Decreto nº 11.651, de 17 de agosto de 2023, bem como no Processo SEI nº 23036.004159/2025-58, resolve:

Art. 1º Ficam designados, com fundamento na Portaria Inep nº 291, de 20 de maio de 2025, os seguintes membros para a constituição da Comissão de Assessoramento Técnico-Pedagógico de Acessibilidade que subsidiará pesquisas, atividades, estudos e elaboração de instrumentos no âmbito da avaliação de desempenho de estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

I. Bárbara Alves de Carvalho

II. Eduardo de Sousa Veloso

III. Eduardo Felipe Felten

IV. Falk Soares Ramos Moreira

V. Fernanda Christina dos Santos

VI. Girlane Maria Ferreira Florindo

VII. Gláucio de Castro Júnior

VIII. Janine Soares de Oliveira do Carmo

IX. Juliana Pinheiro Magro

X. Luciana Paula de Assis

XI. Marcos Luchi

XII. Marianne Rossi Stumpf

XIII. Matheus Fernandes de Sousa

XIV. Nilma Soares da Silva

XV. Patrícia Tuxi dos Santos

XVI. Regina de Fátima Caldeira de Oliveira

XVII. Ricardo Francisco de Oliveira Teixeira

XVIII. Rodrigo Nogueira Machado

XIX. Rubem Varela de Oliveira

XX. Tiago Coimbra Nogueira

XXI. Vinícius Catão de Assis Souza

XXII. Virginia Rita Pereira de Andrade Oliveira

XXIII. Viviane Santos Almeida Queiroz

Art. 2º Os membros da Comissão designados por esta Portaria desenvolverão suas atividades até sua revogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

(Publicado em: 26/09/2025 | Edição: 184 | Seção: 2 | Página: 18)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.